



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.763, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Mesa Diretora

Altera a Lei nº 4.440, de 11 de maio de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 4.440 de 11 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A verba indenizatória será limitada ao valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais para cada Vereador e se destinará exclusivamente ao ressarcimento das despesas efetuadas nas atividades externas inerentes ao exercício do cargo.

.....”
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 7 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente


DIOSCLER LIMA FERREIRA – 1º Secretário


DERIVALDA CRUZ MAIA – 2º Secretário